



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 49 - 11 de Outubro de 2017

DECRETOS

DECRETO Nº 9.088 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Constitui a **Comissão Eleitoral** para a escolha das entidades da sociedade civil que terão representatividade no "Conselho Municipal de Turismo - COMTUR", no biênio 2017/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Eleitoral** para a escolha das entidades da sociedade civil que terão representatividade no "Conselho Municipal de Turismo - COMTUR", no biênio 2017/2019, a saber:

Presidente: Reinaldo Katsumata, Matr. PMS nº 16.444;

Membros: Ana Rosa Augusto Rodrigues, Matr. PMS nº 2734;

Aleide Ferreira da Silva, Matr. PMS nº 2745;

Roberto Elviro de Carvalho, Sociedade Civil;

Antonio Cláudio Tavares Rocha, Sociedade Civil;

Delvanice Silva Couto, Matr. PMS nº 2588;

Rosângela Aparecida Coletto, Matr. PMS nº 17.300.

Art. 2º. A **Comissão Eleitoral** deverá adotar todas as medidas previstas na legislação vigente para preparar e executar o processo eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil que terão representatividade no "Conselho Municipal de Turismo - COMTUR" no biênio 2017/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de outubro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.089 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia os integrantes da "**Comissão de Seleção**" destinada para processar e julgar o chamamento público para a parceria celebrada com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração, para execução de serviço de acolhimento institucional de adultos e família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do artigo 2º, X, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela presente,

DECRETA:

Art.1º. Nomear os integrantes da "**Comissão de Seleção**" destinada para processar e julgar o chamamento público para a parceria celebrada com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração, para execução do serviço de acolhimento institucional de adultos e famílias:

•**Rose Marie e Aguiar Belinski**, PMS matrícula nº 20.054, presidente;

•**Kelly Drumond de Assis**, PMS matrícula nº 20.018;

•**Maria de Lourdes Pinheiro Alvarista de Aquino**, PMS matrícula nº 20.710.

Art.2º. Os projetos apresentados passarão pelo crivo do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, nos Termos da Lei Municipal nº 3.056 de 15 de agosto de 1.996.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de outubro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.090 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.047**, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade, crédito adicional suplementar no valor de R\$ **422.120,50** (quatrocentos e vinte e dois mil e cento e vinte reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.20.04.122.0002.2445	1	GABINETE DO PREFEITO	
		PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS E PROJETOS	
		MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01.02.21.08.241.0030.2470		MANUTENÇÃO PROG. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	51.632,00
		MANUTENÇÃO PROG. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
01.02.21.08.243.0030.2470		SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.488,50
		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	6	FORMAÇÃO E FOMENTO CULTURAL	
01.06.60.13.392.0045.6057		OUTROS SERVIÇOS DE TERCIÁRIOS- PESSOA JURÍDICA	250.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SOCIAL	
	13	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.13.13.06.181.0090.2435		OUTROS SERVIÇOS DE TERCIÁRIOS- PESSOA JURÍDICA	75.000,00
		Total	422.120,50
		Art. 2º. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior ocorrerá da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade.	
01.01.20.04.122.0002.2441	1	GABINETE DO PREFEITO	
		MANUT. CENTRO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONALIZANTE	
		MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01.02.21.08.243.0030.2477		MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	94.120,50
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	5	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.05.50.04.122.0001.2435			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 49 - 11 de Outubro de 2017

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
01.13.14.06.182.0090.6148	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SOCIAL	
3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIRO	75.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Total	422.120,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 9.091 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial** da entidade **"Recanto dos Idosos Luz Divina"**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e,
CONSIDERANDO o previsto no **art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993**, bem como o disposto na **Instrução Normativa nº 002, de 2016**, do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**;
CONSIDERANDO o contido no **parágrafo 2º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**;

CONSIDERANDO a notícia trazida pelo processo administrativo protocolizado sob nº **020147, de 05 de outubro de 2017**, no que pertine a possíveis irregularidades existentes na execução do **convênio nº 117/2015** por parte da entidade denominada **"Recanto dos Idosos Luz Divina"**, com sede nesta cidade;
CONSIDERANDO que, além do referido convênio, a Prefeitura Municipal de Suzano celebrou, com a mesma instituição, os convênios de **nºs 106/2016 e 122/2016**, que também podem conter anomalias na sua executoriedade, exigindo uma atenção especial por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 5.048, de 06 de janeiro de 2017**, em seu **art. 19**, confere à **Controladoria Geral do Município** a tarefa de assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que estejam relacionadas com a defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, dentre outras **(Inclisos I e XI)**;

CONSIDERANDO que urge a adoção de medidas urgentes e eficazes por parte da Administração Pública para resguardar os interesses da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado processo de **Tomada de Contas Especial** em face dos fatos narrados no processo administrativo protocolizado sob nº **020147/2017**, relativamente ao **Convênio nº 117/2015**, que a **Prefeitura Municipal de Suzano** firmou com a instituição denominada **"Recanto dos Idosos Luz Divina"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.252.597/0001-24**, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na sua executoriedade, bem como a ocorrência de eventuais infrações conexas.

Parágrafo único. Diante do contido no **caput** deste artigo, os **Convênios nº 106/2016 e 122/2016**, que esta Municipalidade firmou com a mesma entidade, deverão também ser alvo de averiguação concomitantemente àquele trabalho, por parte dos órgãos competentes.

Art. 2º. Na forma do **art. 19, I e XI, da Lei Municipal nº 5.048, de 06 de janeiro de 2017**, incumbe à **Controladoria Geral do Município** desenvolver todos os trabalhos relacionados, dentro do prazo legal.

Art. 3º. Os órgãos competentes desta Municipalidade deverão dar imediato conhecimento do contido neste Decreto ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** e ao **Ministério Público do Estado de São Paulo**, para as providências que entenderem cabíveis nos seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 4º. Em conformidade com o contido nos **arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal**; o disposto nos **arts. 32, 35 e 150 da Constituição Federal**; e o previsto no **art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano**, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmo José da Costa", 10 de outubro de 2017, 68º da Emancipação Política-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO da Secret. Municipal de Planejamento e Finanças

COMUNICADO

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos que se farão necessários independentes da ordem cronológica, uma vez que, são serviços que serão pagos, sob pena da interrupção do fornecimento, o que traria sérias consequências e prejuízos ao município.

03.SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: PROCESSO Nº G00049/14, VALOR R\$ 94.511,60, VENC. 21/08/17; PROCESSO Nº G00118/11, VALOR R\$ 108.750,00, VENC. 30/08/17; PROCESSO Nº S00074/16, VALOR R\$ 150.000,00, VENC. 15/09/17; PROCESSO Nº G00049/14, VALOR R\$ 84.436,32, VENC. 20/09/17.

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PROCESSO Nº I00002/14, VALOR R\$ 341.940,00, VENC. 30/08/17; PROCESSO Nº I00002/14, VALOR R\$ 241.555,60, VENC. 06/10/17.

20.SECRETARIA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO: PROCESSO Nº G00033/17, VALOR R\$ 117.334,62, VENC. 28/08/17.

Do Gabinete do Secretário.

COMUNICADO

Acolhendo a justificativa apresentada pelas Secretarias da Prefeitura, que demonstraram, conforme estabelece a lei, as razões para justificar os pagamentos independentes da ordem cronológica da respectiva exigibilidade que foram mencionadas.

ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL, E ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SUZANO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Prefeito



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 49 - 11 de Outubro de 2017

Municipal HOMOLOGOU a decisão proferida e ADJUDICOU o credenciamento da presente CHAMADA PÚBLICA às seguintes empresas SAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR S/A; e BIO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI -
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES ESCOLARES.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, resolve rever a sua última decisão, e por unanimidade dos seus membros decide **HABILITAR** a empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP por ter apresentado a garantia para licitar com prazo de validade dentro dos noventa (90) dias solicitados no item 6.5.4 do Edital. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2042 ou (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DETALHADA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E ECONÔMICA DA SANTA CASA DE SUZANO

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro Municipal, decide o que segue: **INABILITOU** a empresa ARL AUDITORES INDEPENDENTES ME. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2042 ou (11) 4745-2191.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO – Pregoeiro Municipal

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Prefeito Municipal RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93, para locação de imóvel – **LOCADORES:** ADELINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRA – **VALOR:** R\$ 27.600,00 – **DATA:** 29/09/17.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI –
Prefeito Municipal